



# PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 3.606/2022

**“Autoriza o Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências.”**

**MÁRCIO ARJOL DOMINGUES**, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a filiar o Município de Urânia - Estado de São Paulo, na Agência Entre Rios de Desenvolvimento Econômico e Turístico, conforme tabela de contribuição aprovada da reunião do dia 24 de janeiro de 2022.

**Artigo 2º** - Fica o poder executivo municipal autorizado abrir por decreto crédito adicional especial no valor de até R\$ 10.920,00(dez mil novecentos e vinte reais), sendo o valor de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) mensais para cobrir as despesas com a presente agência.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente na forma prevista em seu estatuto social, objetivando assegurar os seus direitos e deveres de associado.

**Artigo 4º** - A Agência Entre Rios de Desenvolvimento Econômico e Turístico prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo Municipal, a cada encerramento de exercício financeiro.

**Artigo 5º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à inclusão da Proposta acima mencionada, para pagamentos de contribuição mensal pela filial do município com a Agência de Entre Rios, e demais ajustes necessários na Lei nº 3.550/2021, de 21 de setembro de 2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 3.551/2021 de 21 de setembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, em consonância com o referido crédito adicional especial.



# PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

**Artigo 6º** - O crédito autorizado no artigo 2º será coberto com os recursos de acordo com os termos do inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

**Artigo 7º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia  
Urânia /SP, 03 de maio de 2.022



**Márcio Arjol Domingues**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei  
Data supra